



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa nº 15/2025    Requisição nº 69/2025    Processo nº 37/2025**

**Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2025 Horário: 17h.**

A Prefeitura da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.847.663/0001-11, comunica aos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento do menor preço total, objetivando a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO PARA OBESO para Secretaria de SAÚDE, que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [compras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras02@serranegra.sp.gov.br)

**1. DO OBJETO:**

1.1 AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO PARA OBESO

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

**3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico [compras02@serranegra.sp.gov.br](mailto:compras02@serranegra.sp.gov.br), até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação constante no Item IV deste instrumento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição e instalação. Se necessário será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

3.3 Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias do recebimento da mensagem.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Setor de Compras, Contratos e Licitações, situado no Centro Administrativo “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Serra Negra/SP (Mezanino) ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

e) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.3 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.4 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Após apresentação dos documentos será lavrada Ata de julgamento e adjudicação em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.

5.2 Após homologação será enviado Pedido de Compra, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA**

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser entregue/executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

6.2 A entrega/instalação/ execução do objeto (serviço), deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência Item 4 do edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta aquisição e instalação.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Por ocasião da aquisição e instalação, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

#### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8.4 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível,

#### **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.13/2021.

#### **10. DAS MULTAS**

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

11.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.5 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200\* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

\*Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

11.6 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serra Negra/SP.

Serra Negra, 22 de janeiro de 2025.

**ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância  
Turística Hidromineral de Serra Negra  
Secretaria Municipal de Saúde



1. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO

1.1. O presente expediente tem por objeto a aquisição de Cadeira de Banho Para Obesos, para atendimento de expediente com nº de protocolo 0100005660, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    | Descritivo Aproximado:<br>- Com encosto e apoio de braços.<br>- Possui tampa e bandeja de contenção<br>- Peso máximo suportado: 150/160 KG<br>- Desmontável facilitando seu transporte e armazenamento.<br>- Fabricada em Alumínio<br>- Medidas Aproximadas: Altura 96 cm, Largura 55 cm, Profundidade 58 cm, Peso 8kg, Largura Assento 43 cm. | UND                     | 01         | 849,90            | 849,90         |

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5576/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro Administrativo Municipal Prefeito  
Jesus Adib Abi Chedid – Serra Negra-SP – CEP 13.930-000  
e-mail: [secretariasaude@serranegra.sp.gov.br](mailto:secretariasaude@serranegra.sp.gov.br) – (19) 3892 8000



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



### Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

#### Secretaria Municipal de Saúde



#### Garantia da contratação

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Centro de Convenções, Centro, Serra Negra – SP, CEP 13930-000 e recebidos pelo Fiscal do Contrato José Ricardo de Oliveira Cunha, que irá fiscalizar e conferir a entrega.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato que porventura vier a ser celebrado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



### Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

#### Secretaria Municipal de Saúde



- 4.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 4.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



### Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

#### Secretaria Municipal de Saúde



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados a partir do recebimento do bem ou do serviços pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

#### Forma de pagamento

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. A nota fiscal, além de acompanhar o produto, deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriasaude@serranegra.sp.gov.br](mailto:assessoriasaude@serranegra.sp.gov.br) e [secretariasaudef@serranegra.sp.gov.br](mailto:secretariasaudef@serranegra.sp.gov.br).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



**Prefeitura Municipal da Estância**  
**Turística Hidromineral de Serra Negra**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Os preços permaneceram fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar o atendimento do memorial descritivo do item.

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 849,90 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente.

*Serra Negra, 09 de Janeiro de 2025*

*Ricardo Favero Minosso*  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato

*José Ricardo de Oliveira Cunha*  
Assessor na Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL (proposta adicional)**

Dispensa nº 15/2024

Processo nº 37/2024

Dados do Fornecedor:

CNPJ.: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

A Empresa supracitada propõe fornecer e instalar para a Prefeitura de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa em epígrafe, especialmente no que tange as especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | QUANT. | UNID.<br>/SERVIÇO | MARCA/MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------|----------------|----------------|
| 01   | Descrição<br>do item no<br>Termo de<br>Referência<br>deste edital | 01     | peça              |              | R\$<br>849,90  | R\$<br>894,90  |

Observações:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega e instalação previsto no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI

Sim ( ) Não ( )



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Nome do Administrador: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Email institucional.: \_\_\_\_\_

Email pessoal.: \_\_\_\_\_

Local e Data-

Nome e assinatura do representante legal da licitante-

CPF/Cargo